

Faltas recorrentes de alunos podem ser comunicadas ao conselho tutelar

Com objetivo de responsabilizar pais ou responsáveis e identificar possíveis abandonos, as direções de escolas das redes pública e privada do Estado poderão contatar o Conselho Tutelar...

Pág 02

Covid-19: Alerj aprova vacinação prioritária de guias de turismo

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou em discussão única, nesta quarta-feira (07), o projeto de lei 3.483/20, de autoria da deputada Zeidan (PT), que insere os profissionais do Turismo...

Pág 02

Agentes de segurança terão treinamento contra crimes cibernéticos

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou em segunda discussão, na terça-feira (06), o projeto de lei 3.348/20, de autoria da deputada Enfermeira Rejane (PCdoB), que obriga o uso do Fundo Estadual de Segurança Pública (FUSPRJ)...

Pág 07

Lei que institui 'Orçamento do Idoso' é regulamentada

Foi publicado o Decreto 47.552/21, regulamentando o "Orçamento do Idoso", criado pela Lei 8.508/19. A norma detalha a elaboração e estabelece o dever de dar publicidade à rubrica, que é a soma dos gastos orçamentários...

Pág 03

Em luto, Araruama se despede de Sueli Amaral



Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 6554/2021

Sólida Engenharia LTDA, CNPJ nº 72.045.925/0001-60, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental Prévia nº 0061/2021**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Projeto de Construção de Edificação Comercial, situada no seguinte endereço: Avenida Brasil, nº 85, Lote 23, Quadra 14, Centro, Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 24001/2020

FABIO DE ANDRADE PAIVA, CPF: 077.285.327-40, torna público que **RECEBEU** da Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA nº 0053/2021** de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar nº 138/2018, para a atividade de projeto para aprovação de PRÉDIO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR com área total de construção de 256,66m²; situado na Rua 04, Lote nº 24, Quadra: 04, Loteamento "Princess Park", Praia Seca, Zona Urbana do Município de Araruama-RJ. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

ANUNCIE AQUI

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Faltas recorrentes de alunos podem ser comunicadas ao conselho tutelar

Com objetivo de responsabilizar pais ou responsáveis e identificar possíveis abandonos, as direções de escolas das redes pública e privada do Estado poderão contatar o Conselho Tutelar em casos de faltas injustificadas e recorrentes de alunos durante o período escolar. É o que estabelece o projeto de lei 3.992/18, de autoria da deputada Martha Rocha (PDT) e do ex-deputado Tio Carlos, que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou,

em discussão única, nesta quarta-feira (07). O texto seguirá para o governador em exercício, Cláudio Castro, que tem até 15 dias úteis para sancioná-lo ou vetá-lo. As autoridades deverão ser convocadas quando houver impossibilidade de contato virtual ou presencial do responsável por mais de 15 dias pela direção; falta injustificada do responsável pelo aluno na reunião convocada pela direção escolar e reiterada ausência injustificada do aluno às aulas, após a realização

de reunião convocada pela direção. A medida complementa a Lei 7.614/17, que obriga as escolas a realizarem reuniões com pais e responsáveis de alunos que faltam frequentemente às aulas. "Precisamos estabelecer mecanismos que assegurem a responsabilidade dos pais em zelar pela assiduidade de seus filhos nas escolas, e da própria escola e sociedade em fazerem com que os pais cumpram com seus deveres legais", salientou Martha Rocha.

Em luto, Araruama se despede de Sueli Amaral

O Município de Araruama se despediu nesta quinta-feira (08) de sua Diretora do Departamento de Cerimonial, Sueli Bragança de Amaral. Dona Sueli, como era carinhosamente chamada, foi mais uma vítima acometida pelo vírus da COVID-19.

Na terça-feira (06), Sueli deu entrada na Unidade de Pronto Atendimento do Município com uma grave síndrome respiratória. Seus níveis de saturação pulmonar alcançaram o baixo número de 50%. Para se ter uma ideia de tamanha gravidade, uma pessoa saudável, com oxigenação adequada no corpo, costuma ter uma saturação de oxigênio acima de 95%.

O pouco ar que circulava em seu organismo causou uma parada

cardiorrespiratória, fazendo parar o órgão vital que a fez ser reconhecida no meio profissional, e tão querida por todas as pessoas que cruzaram seu caminho, o coração.

Um grande cortejo seguiu o carro que levava o corpo de Sueli Amaral, do Centro da Cidade até o Cemitério Municipal de Morro Grande, localizado no Segundo Distrito, onde houve um breve adeus presidido pelo Pastor Assis, ministro da Primeira Igreja Batista de Araruama.

Vida

Dona de uma rica trajetória profissional, Sueli era professora aposentada da Rede Pública de Ensino Estadual e do Município de Niterói. Em Araruama, Sueli Amaral trabalhou em diversos setores da

Prefeitura, chegando a atuar como Secretária de Política Social na gestão do Prefeito Chiquinho da Educação.

Dona de um profissionalismo exemplar, por mais de uma década esteve à frente do Departamento de Cerimonial da Comunicação, onde desempenhava com maestria a função de chefe de cerimonial, cuidando pessoalmente de cada detalhe e realizando com extrema competência os cerimoniais da Prefeitura de Araruama.

Sueli deixa sua mãe, a professora aposentada Lacy Amaral, de 97 anos, figura ilustre na cidade, o filho Thiago Bragança e o marido Lino José. Em homenagem à sua morte, a Prefeitura Municipal de Araruama decretou três dias de luto oficial.

Covid-19: Alerj aprova vacinação prioritária de guias de turismo

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou em discussão única, nesta quarta-feira (07), o projeto de lei 3.483/20, de autoria da deputada Zeidan (PT), que insere os profissionais do Turismo na lista de prioridades de vacinação contra a covid-19. O texto seguirá para o governador em exercício, Cláudio Castro, que tem até 15 dias úteis para sancioná-lo ou vetá-lo. A proposta engloba os guias de turismo, agentes de viagens, profissionais da hotelaria, eventos

e congressos, motoristas de turismo e demais profissionais do setor. A norma altera a Lei 9.040/20, que já prevê a prioridade para profissionais da saúde, segurança pública, assistência social, educação, indígenas e quilombolas, pacientes imunodepressivos, trabalhadores do setor alimentício e da agricultura, funcionários de farmácias e de petshops, pessoas em privação de liberdade e exercentes de atividades religiosas. A medida só será aplicada quando houver doses suficientes e respei-

tando a ordem de prioridade do Ministério da Saúde. "O Turismo é um dos setores mais importantes da economia fluminense e, por isso, é o mais afetado pela pandemia", justificou Zeidan. "Por isso, torna-se necessário proteger os seus trabalhadores, do ponto de vista sanitário, para que, tal medida, além de proteger suas vidas, sinalize para potenciais viajantes do Brasil e de outros países que a prática do Turismo no Rio de Janeiro é segura", complementou a parlamentar.

Município de Araruama

Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ
CONCURSO PÚBLICO - 02/2019
ORGANIZAÇÃO: INCP



RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – Cumprimento da Decisão Judicial do processo nº 00200-45.2020.8.19.0052

001 - GUARDA CIVIL - ARARUAMA	
INSCRIÇÃO	NOME
0054370	ALEXANDRE DE OLIVEIRA SILVA
	Indicado

Página 7 de 7

CONTRATO DE AQUISIÇÃO - Nº 03/2021

rizadas , em atendimento as necessidades do Refeitório da SEPOL.

VALOR: : Global da Ata de Registro de Preços , R\$ 1.468.072,50(Um milhão quatrocentos e sessenta e oito mil setenta e dois reais e cinqüenta centavos). Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal 029/2009 de 22/02/19 ; subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Modalidade Pregão Presencial -SRP 112/2020, Processo Administrativo 29/2021 e as despesas deste contrato correrão a conta da seguinte forma: Programa de Trabalho:07.001.08.122.0046.2030 ; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 ; Ficha 043 - Fonte 100.

PRAZO: O presente Contrato terá validade a contar da data de sua publicação , e terminará no prazo de 12 (doze) meses..

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08 de março de 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021

RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da **IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com base no Artigo 25 caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do Processo Administrativo Municipal nº 26.899/2020.

Gabinete da Prefeita, 29 de março de 2021.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

MUNICÍPIO – AGROLAGOS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA ME

EXTRATO

PARTES: Município de Araruama (Contratante) e **Agrolagos Comercial e Distribuidora LTDA ME** (Contratada)

OBJETO: O Objeto do presente contrato é **adesão por estimativa à Ata de Registro de Preços –Pregão Presencial SRP nº 112/2020**, a qual tem como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Saúde do município de Araruama, tratando-se de “aquisição de gêneros alimentícios ” visando futuros fornecimentos de acordo com as especificações e no limite das quantidades auto-



Município de Araruama

Poder Executivo



EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº.007/SESAU/2020

Com fulcro no que dispõe o inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal de nº.23.401/2020, **RATIFICO a dispensa de licitação** para **MAMÉDICO CIRÚRGICO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº.00.823.255/0001-54, no valor de R\$381.500,00 (trezentos e oitenta e um mil e quinhentos reais) cujo o objeto é aquisição em caráter emergencial de Bombas Infusoras e Equipos para unidades de tratamento de pacientes graves acometidos pela pandemia do novo CORONAVÍRUS-COVID-19, tendo em vista o alto número de novos casos no município, tendo assim a necessidade em continuar com a medida de enfrentamento da emergência em saúde pública ocasionado pela Pandemia do novo CORONAVÍRUS-COVID-19, uma vez que, o risco de contaminação com o vírus Coronavirus-COVID-19 persiste, em virtude da pandemia ainda assolar o país, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº.001/2020, de 27 de março de 2020

Gabinete da Secretaria de Saúde de Araruama, 30 de março de 2021

Ana Paula Bragança Corrêa
Secretária Municipal de Saúde de Araruama

PROCESSO Nº 26402/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, CNPJ 28.531.762/0001-33, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental DE OPERAÇÃO E RECUPERAÇÃO nº 0058/2021**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de OPERAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CEMITÉRIO, situada no seguinte endereço: RUA CASTRO ALVES, S/N – SÃO VICENTE – ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 26400/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, CNPJ 28.531.762/0001-33, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental DE OPERAÇÃO E RECUPERAÇÃO nº 0059/2021**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de OPERAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CEMITÉRIO, situada no seguinte endereço: ESTRADA DA FIGUEIRA, S/N – MORRO GRANDE – ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 26397/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, CNPJ 28.531.762/0001-33, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental DE OPERAÇÃO E RECUPERAÇÃO nº 0057/2021**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de OPERAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CEMITÉRIO, situada no seguinte endereço: RUA SÃO FIDELIS, S/N – ALTO DA BOA VISTA – ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PORTARIA Nº 225 DE 01 DE ABRIL DE 2021

AUTORIZA ASCENSÃO MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO À SERVIDORA SILVIA TELLES DA SILVA PAES, TITULAR DO CARGO DE AG. SERV. GERAIS CL. A, MATRÍCULA 9.961.705, CONFORME PEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 6089/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições com fulcro no que dispõe o inciso XVII, do Artigo 4º, da Lei Complementar nº 038 de 13/11/2006.

RESOLVE:

I – ASCENDER MEDIANTE PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, CONFORME PORTARIA 207/2021 a servidora **SILVIA TELLES DA SILVA PAES**, do cargo de **AG. SERV. GERAIS CL. A**, Matrícula n.º 9.961.705 para o cargo de **MERENDEIRA** do Quadro Permanente de Pessoal do município de Araruama.

II – Fica a Secretaria Municipal de Administração - SE-ADM incumbida de promover as anotações e baixas de estilo, além de promover as devidas anotações na ficha cadastral da mesma junto ao Departamento de Recursos Humanos.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de abril de 2021.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 265 DE 07 DE ABRIL DE 2021

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando as informações contidas nos autos do Procedimento Administrativo de nº 5336/2021;

Considerando a ausência do servidor no exercício de suas funções a partir do mês de janeiro/2021;

Considerando o inciso VI do artigo 187 da Lei Municipal 548/85: “A pena de demissão será aplicada nos casos de – VI – Abandono de cargo (§1 – Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço, sem justa causa por 30 (trinta) dias consecutivos”.

Considerando o Artigo 201 do Estatuto de Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de penas de suspensão, destituição de cargo, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade ser precedida por processo administrativo”.

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º – **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 5336/2021, em face do servidor **ISAIAS DOS SANTOS GUEDES, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº: 79962160, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível, se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º – O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos da comissão prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2021.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



**PORTARIA Nº 266
DE 07 DE ABRIL DE 2021**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando as informações contidas nos autos do Procedimento Administrativo de nº 5341/2021;

Considerando a ausência do servidor no exercício de suas funções a partir do mês de janeiro/2021;

Considerando o inciso VI do artigo 187 da Lei Municipal 548/85: "A pena de demissão será aplicada nos casos de – VI – Abandono de cargo (§1 – Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço, sem justa causa por 30 (trinta) dias consecutivos".

Considerando o Artigo 201 do Estatuto de Funcionários Públicos de Araruama: "A aplicação de penas de suspensão, destituição de cargo, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade ser precedida por processo administrativo".

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º – **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 5341/2021, em face do servidor **GERALDO AFONSO ARAUJO DA SILVA**, Assistente Administrativo, Matrícula nº: 1.986, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível, se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º – O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos da comissão prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2021.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

**PORTARIA Nº 267
DE 07 DE ABRIL DE 2021**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando as informações contidas nos autos do Procedimento Administrativo de nº 5335/2021;

Considerando a ausência do servidor no exercício de suas funções a partir do mês de janeiro/2021;

Considerando o inciso VI do artigo 187 da Lei Municipal 548/85: "A pena de demissão será aplicada nos casos de – VI – Abandono de cargo (§1 – Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço, sem justa causa por 30 (trinta) dias consecutivos".

Considerando o Artigo 201 do Estatuto de Funcionários Públicos de Araruama: "A aplicação de penas de suspensão, destituição de cargo, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade ser precedida por processo administrativo".

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º – **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 5335/2021, em face da servidora **CLAUDIA MARCIA DA ROSA DIAS, S.S.P**, Matrícula nº: 11.511, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível, se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º – O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos da comissão prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2021.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

**PORTARIA Nº 268
DE 07 DE ABRIL DE 2021**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando as informações contidas nos autos do Procedimento Administrativo de nº 5338/2021;

Considerando a ausência do servidor no exercício de suas funções a partir do mês de janeiro/2021;

Considerando o inciso VI do artigo 187 da Lei Municipal 548/85: "A pena de demissão será aplicada nos casos de – VI – Abandono de cargo (§1 – Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço, sem justa causa por 30 (trinta) dias consecutivos".

Considerando o Artigo 201 do Estatuto de Funcionários Públicos de Araruama: "A aplicação de penas de suspensão, destituição de cargo, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade ser precedida por processo administrativo".

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º – **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 5338/2021, em face do servidor **DIEGO SOUZA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº: 9.961.078, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível, se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º – O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos da comissão prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2021.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 269 **DE 07 DE ABRIL DE 2021**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando as informações contidas nos autos do Procedimento Administrativo de nº 402/2021;

Considerando a ausência do servidor no exercício de suas funções a partir do dia 28/02/2020;

Considerando o inciso VI do artigo 187 da Lei Municipal 548/85: "A pena de demissão será aplicada nos casos de – VI – Abandono de cargo (§1 – Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço, sem justa causa por 30 (trinta) dias consecutivos".

Considerando o Artigo 201 do Estatuto de Funcionários Públicos de Araruama: "A aplicação de penas de suspensão, destituição de cargo, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade ser precedida por processo administrativo".

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 402/2021, em face da servidora **THERESA CHRISTINA ANDRADE DOS SANTOS, Oficial Administrativo**, Matrícula nº: 9.603, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível, se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º – O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos da comissão prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2021.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

PORTARIA Nº 270 **DE 07 DE ABRIL DE 2021**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando as informações contidas nos autos do Procedimento Administrativo de nº 25.511/2020;

Considerando a ausência do servidor no exercício de suas funções a partir do dia 01/07/2020;

Considerando o inciso VI do artigo 187 da Lei Municipal 548/85: "A pena de demissão será aplicada nos casos de – VI – Abandono de cargo (§1 – Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço, sem justa causa por 30 (trinta) dias consecutivos".

Considerando o Artigo 201 do Estatuto de Funcionários Públicos de Araruama: "A aplicação de penas de suspensão, destituição de cargo, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade ser precedida por processo administrativo".

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência de irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 25.511/2020, em face do servidor **JOSE EDUARDO PEREIRA LEAL, Dentista**, Matrícula nº: 384, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível, se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º – O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos da comissão prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2021.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

PORTARIA Nº 271 **DE 07 DE ABRIL DE 2021**

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA **PROCESSO ADMINISTRATIVO 6732/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 6732/2021.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **AMANDA DE SOUZA TERRA DE BRITO, Efetiva, Professor II**, Matrícula 9961184, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 6732/2021.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/04/2021, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2021.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

PORTARIA Nº 272 **DE 07 DE ABRIL DE 2021.**

AUTORIZA ASCENSÃO MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO À SERVIDORA SUELEN ANDRESSA SANTOS STHEL PAES, TITULAR DO CARGO DE GUARDA CIVIL, MATRICULA 9.949.763, CONFORME PEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4593/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições com fulcro no que dispõe o inciso XVII, do Artigo 4º, da Lei Complementar nº 038 de 13/11/2006.

RESOLVE:

I – ASCENDER MEDIANTE PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, CONFORME PORTARIA 078/2021 a servidora **SUELEN ANDRESSA SANTOS STHEL PAES**, do cargo de **GUARDA CIVIL**, Matrícula nº 9.949.763, para o cargo de **PROFESSOR I – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA** do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Araruama.

II – Fica a Secretaria Municipal de Administração - SEADM incumbida de promover as anotações e baixas de estilo, além de promover as devidas anotações na ficha cadastral da mesma junto ao Departamento de Recursos Humanos.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2021.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita



Município de Araruama Poder Executivo



EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº. 130/SEADM/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEADM (CONTRATANTE) e HUKENDERSON PINTO GOMES – CPF nº. 075.675.837-80 – (CONTRATADA).

OBJETO: Locação do imóvel situado à Avenida John Kennedy, nº 82 – Loja 08 – Centro Comercial Trade Center – Lote 010 – Quadra A – Araruama/RJ, imóvel este de propriedade dos locadores, que se encontra livre e desembaraçado de qualquer ônus, hipoteca, ações, foro e pensão. Os locadores

concedem ao locatário o direito de usar e gozar do referido imóvel, para o fim exclusivo de instalação e funcionamento do PROCON DE ARARUAMA, conforme solicitação constante nos autos do processo administrativo supracitado, sendo vedada a sua utilização para quaisquer outros fins, salvo por expressa anuência dos locadores.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A presente locação será pactuada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do instrumento contratual.

VALOR: R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), procedente do orçamento da Secretaria Municipal de Administração, nos termos

da correspondente Lei Orçamentária Anual, relativo ao exercício vigente – Lei Federal nº 8.666/93 – e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto está alocado da seguinte maneira:

a) R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais) à conta da Unidade Orçamentária do Programa de Trabalho nº 02.000.000.02.006.001.4.122.46.2030 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.36.14.00.00.00, Recursos Próprios, Despesa: 37, Empenho nº 540/2021, relativo ao exercício financeiro vigente – Processo Administrativo nº 2512/2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 19 de março de 2021.

www.logusnoticias.com.br



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Carmo



Ata da 6ª Sessão Ordinária do 1º Período, realizada no dia 22 de março de 2021.

Ao vigésimo segundo dia do mês de março de dois mil e vinte e um, às dezoito horas, na sala das Sessões da Câmara Municipal do Carmo/RJ, presentes os nobres Vereadores, ausente o Sr. Vereador Samuel Cássio Cunha, por motivo de saúde, sob a presidência do Sr. Vereador Adriano Mello da Silva, foi instaurada a 6ª Sessão Ordinária do 1º Período, com a leitura da Ata da 5ª Sessão Ordinária, realizada no dia 15 de março de 2021, que foi aprovada por unanimidade. A Senhora Secretária da Mesa procedeu à leitura do expediente do dia, Projeto de Lei número 018/2021 – Impostos – De autoria do Poder Legislativo. Projeto de Lei número 019/2021 – Alteração de Lei Complementar – Poder Legislativo. Projeto de Lei número 020/2021 – Folia de Reis – De autoria do Poder Legislativo. Projeto de Lei número 021/2021 – Profissional de Eventos – Poder Legislativo. Indicação número 058/2021 – Cursos Profissionalizantes - Vereador Sílvio Murad de Onofre. Número 067/2021 – Dia de Cuidados com os animais. – Vereadora Rita Estefânia Gozzi Farsura; Vereadora Valquíria Aparecida de Moraes. Número 068/2021 – Banheiros públicos. – Vereador Juliano de Souza Braga. Número: 069/2021 – Manutenção, reparos e limpeza. – Vereadora Rita Estefânia Gozzi Farsura. Número 070/2021 – Lixeiras. – Vereadora Priscila de Moura Peixoto. Moções números: 015 e 16/2021 – Pesas. – Vereadores Rita Estefânia Gozzi Farsura, Juliano de Souza Braga, Valquíria Aparecida de Moraes, Romerito José Wermelinger Ribeiro, Sílvio Murad de Onofre, Samuel Cássio Cunha. Emenda n.º 002/2021 – ao Projeto de Lei Complementar número 001/2021 – Alíquotas de contribuição. Poder Legislativo. Os Senhores Vereadores argumentaram sobre as matérias em pauta. O Sr. Presidente passou a Ordem do Dia: o Projeto de Lei número 016/2021, de autoria do Poder Executivo, foi aprovado por unanimidade. o Sr. Vereador, líder de governo, Willians Santos Cândido pediu vista do Projeto de Lei Complementar número 001/2021 e da Emenda Legislativa número 002/2021. Os Projetos de Lei números 13, 15 e 16/2021, Poder Legislativo, foram aprovados por unanimidade. Decretos Legislativos números 001 e 002/2021, Títulos, foram aprovados por unanimidade. As indicações e Moções foram aprovadas por unanimidade. Os Projetos de Lei lidos nesta Sessão, serão encaminhados para as comissões competentes para estudo e parecer, a partir desta reunião. Nada mais havendo a registrar, o Sr. Presidente encerrou a Sessão e solicitou a lavratura da presente ata, a qual depois de lida e aprovada vai devidamente assinada pelos Senhores Vereadores que compõem a Mesa Diretora.

Carmo, 29 de Março de 2021.

Adriano Mello da Silva
Presidente

Willians Santos Cândido
Vice-Presidente

Priscila de Moura Peixoto
1ª Secretária

PORTARIA Nº. 36/21

O VEREADOR ADRIANO MELLO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Carmo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Baixar a presente Portaria para EXONERAR o servidor JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, matrícula nº 00421, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão, na função de ASSESSOR PARLAMENTAR-I, então nomeado à disposição do Vereador Juliano de Souza Braga, através da Portaria nº 13/21.

A presente portaria terá efeito retroativo a contar do dia 1º de abril de 2021.

Publique-se e cumpra-se, fazendo os registros e anotações necessárias.

Carmo-RJ, 05 de abril de 2021.

Adriano Mello da Silva
Presidente.

PORTARIA Nº 37/2021

O VEREADOR ADRIANO MELLO DA SILVA, Presidente da

Agentes de segurança terão treinamento contra crimes cibernéticos

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou em segunda discussão, na terça-feira (06), o projeto de lei 3.348/20, de autoria da deputada Enfermeira Rejane (PCdoB), que obriga o uso do Fundo Estadual de Segurança Pública (FUSPRJ) para custear treinamentos para servidores sobre enfrentamento de crimes cibernéticos. A medida segue para sanção ou veto do governador em exercício, Cláudio Castro. A proposta complementa a Lei 8.637/19, que criou o fundo. Atualmente, os recursos são usados para custear a manutenção das unidades policiais, a aquisição de equipamentos, o investimento em inteligência e perícia e a capacitação dos profissionais.

“Em 2020, a prática dos crimes em ambientes virtuais teve um salto exponencial. Diante da intensificação da prática dessa modalidade criminosa, torna-se necessário instruir e capacitar agentes de segurança pública para o combate dos crimes cibernéticos”, justificou a autora.

Confira todas
as edições em

www.logusnoticias.com.br



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Carmo



Câmara Municipal de Carmo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Baixar a presente Portaria para:

NOMEAR, o Sr. JOSÉ MAURÍCIO VIEIRA GOMES, brasileiro, solteiro, maior, técnico em contabilidade, residente na Rua Carlos Mesquita Soares, 170, bairro Caixa D'água em Carmo - RJ (Cep: 28640.000), para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR – I, à disposição do vereador Juliano de Souza Braga.

A presente Portaria terá efeito retroativo ao dia 1º de abril de 2021.

Publique-se e cumpra-se, fazendo os registros e anotações necessárias.

Carmo-RJ, 05 de abril de 2021.

Adriano Mello da Silva
Presidente.

PORTARIA Nº. 38/21

O VEREADOR ADRIANO MELLO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Carmo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Baixar a presente Portaria para EXONERAR o servidor EDSON ROQUE FREIRE, matrícula nº 00410, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão, na função de ASSESSOR PARLAMENTAR-II, então nomeado à disposição do Vereador Adriano Mello da Silva, através da Portaria nº 14/2021.

A presente portaria terá efeito retroativo a contar do dia 1º de abril de 2021.

Publique-se e cumpra-se, fazendo os registros e anotações necessárias.

Carmo-RJ, 05 de abril de 2021.

Adriano Mello da Silva
Presidente.

PORTARIA Nº 39/21

O VEREADOR ADRIANO MELLO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Carmo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Baixar a Presente Portaria para NOMEAR a Sra. KEZEA LOPES DE SOUZA, brasileira, casada, vendedora, (curso superior completo), residente na Rua Celso Carrilho de Faria, 383, CA 1, em Carmo - RJ (Cep: 28640-000), para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR – II, à disposição do Vereador Adriano Mello da Silva.

A presente Portaria terá efeito retroativo ao dia 1º de abril de 2021.

Publique-se e cumpra-se, fazendo-se os registros e anotações necessárias.

Carmo-RJ, 07 de abril de 2021.

Adriano Mello da Silva
Presidente.

PORTARIA Nº. 40/21

O VEREADOR ADRIANO MELLO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Carmo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Baixar a presente Portaria para EXONERAR a pedido da servidora CAMILA PISNO REZENDE ALMEIDA, matrícula nº 00423, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão, na função de ASSESSOR PARLAMENTAR-II, então nomeada à disposição do Vereador Romerito José Wermelinger Ribeiro, através da Portaria nº 14/2021.

A presente portaria terá efeito retroativo a contar do dia 1º de abril de 2021.

Publique-se e cumpra-se, fazendo os registros e anotações necessárias.

Carmo-RJ, 05 de abril de 2021.

Adriano Mello da Silva
Presidente.

PORTARIA Nº. 41/21

O VEREADOR ADRIANO MELLO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Carmo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Baixar a presente Portaria para NOMEAR a Sra. JANAINA REZENDE PISNO OLIVEIRA brasileiro, casada, 2º grau completo, residente na Rua na Rua Banjamim Avelino Lopes, nº 117, Loteamento Silva Rodrigues, centro de Carmo – RJ, (Cep: 28640-000) para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR - II desta Casa Legislativa, à disposição do Vereador Romerito José Wermelinger Ribeiro.

A presente portaria terá efeito retroativo a contar do dia 1º de abril de 2021.

Publique-se e cumpra-se, fazendo os registros e anotações necessárias.

Carmo-RJ, 07 de abril de 2021.

Adriano Mello da Silva
Presidente.

PORTARIA Nº. 042/21

O VEREADOR ADRIANO MELLO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Carmo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Baixar a presente Portaria para EXONERAR do Cargo de provedor em Comissão o Sr. Wellington Motta Ribeiro, da função de CONTROLADOR INTERNO e no mesmo ato nomear para a função o servidor ocupante de cargo efetivo, o Sr. Nazareno Jesus Araújo Pereira.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, fazendo os registros e anotações necessárias.

Carmo-RJ, 09 de abril de 2021.

Adriano Mello da Silva
Presidente.

Alerj aprova política de conscientização sobre os impactos da pandemia

Aprovado em discussão única o Projeto de Lei 3.539/21, de autoria do deputado Samuel Malafaia (DEM), que institui a Política Estadual de Conscientização dos Impactos Ambientais, Econômicos e Sociais Pós-pandemia nas empresas públicas e privadas, decorrentes do isolamento social e da adoção do trabalho remoto. A norma segue para sanção ou veto do governador em exercício, Cláudio Castro. Alguns dos temas analisados serão: redução da circulação de pessoas e veículos; benefícios do isolamento social na conservação de recursos hídricos, fauna e flora; redução nos gastos de empresas públicas e privadas; benefícios para o meio ambiente e redução nos gastos das residências e empresas; e oferta de cursos de formação e aperfeiçoamento via home office. Os dados serão compilados e analisados preferencialmente pelas universidades estaduais, pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade e pelo Centro Estadual de Estatística, Pesquisa e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro (CEPERJ). Os estudos servirão para a formulação de políticas públicas e de metodologias para aplicação nas empresas.

Lei que institui 'Orçamento do Idoso' é regulamentada

Foi publicado o Decreto 47.552/21, regulamentando o "Orçamento do Idoso", criado pela Lei 8.508/19. A norma detalha a elaboração e estabelece o dever de dar publicidade à rubrica, que é a soma dos gastos orçamentários destinados exclusivamente à população com mais de 60 anos de idade. O decreto estabelece que o Poder Executivo deverá produzir e publicar relatório sobre este recursos, anexado em todas as fases da elaboração orçamentária do governo, contendo a diferença entre a previsão e a execução do ano anterior e do atual (ambas em valores brutos e percentuais). O relatório deverá ser publicado no Portal da Transparência trimestralmente. Ele passará a ser produzido com o primeiro projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) após a regulamentação da lei.